

EDITAL SEMED Nº 13/2022

DOCUMENTO ORIENTADOR PARA PROCESSO
SELETIVO DE ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO
PARA ATUAÇÃO NO PROGRAMA TEMPO DE
APRENDER NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO.

PATRÍCIA LUEDERS, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público o Documento Orientador do Processo Seletivo Simplificado, para a seleção e cadastro de reserva de Assistentes de Alfabetização Voluntários, do Programa Tempo de Aprender, instituído pela Portaria nº 280, de 19 de fevereiro de 2020.

1. DO PROGRAMA

1.1 O Programa Tempo de Aprender, em cumprimento ao Decreto nº 9.765, de 11 de abril de 2019, que institui a Política Nacional de Alfabetização - PNA, tem o objetivo de melhorar a qualidade da alfabetização nas instituições de ensino.

1.2 São objetivos do Programa Tempo de Aprender:

I - elevar a qualidade do ensino e da aprendizagem, no âmbito da alfabetização, da literacia e da numeracia, sobretudo nos anos iniciais do ensino fundamental, por meio de abordagens cientificamente fundamentadas;

II - contribuir para a consecução da Meta 5 do Plano Nacional de Educação, de que trata o Anexo à Lei nº 13.005, de 2014, o qual prevê "alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º ano do Ensino Fundamental";

III - assegurar o direito à alfabetização, a fim de promover a cidadania e contribuir para o desenvolvimento social e econômico do País; e

IV - impactar positivamente a aprendizagem no decorrer de toda a trajetória educacional, em seus diferentes níveis e etapas.

2. DA SELEÇÃO

2.1 A seleção destina-se ao preenchimento de 171 vagas para Assistentes de Alfabetização voluntários, do Programa Tempo de

Aprender, no âmbito do município de Blumenau/SC, a serem distribuídas nas instituições de ensino aptas.

2.2 Serão considerados os seguintes critérios para a seleção de Assistentes de Alfabetização Voluntários:

- I - Nacionalidade brasileira ou equiparada;
- II - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;
- III - Ter formação completa em magistério, nível médio;
- IV - Estar cursando nível superior em pedagogia ou licenciatura, até o 4º (quarto) semestre;
- V - Ter, no mínimo, formação de nível médio e estar cursando o magistério.

2.3 O Processo Seletivo Simplificado para Assistentes de Alfabetização Voluntários será orientado pela Secretaria Municipal de Educação.

3. DO PERFIL

3.1 Poderão participar do processo seletivo candidatos com o seguinte perfil:

- I - Estudantes de graduação em pedagogia (preferencialmente) ou licenciaturas, cursando até o 4º (quarto) semestre;
- II - Profissionais com formação em magistério, em nível médio;
- III - Profissionais com nível médio completo e cursando o magistério.

4. DO VOLUNTARIADO

4.1 Considera-se o apoio dos assistentes de alfabetização ao professor alfabetizador como de natureza voluntária, nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998 - Lei do Voluntariado.

4.2 Considera-se trabalho voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.

4.3 O trabalho voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

4.4. Em acordo à Lei do Voluntariado, Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, em seu artigo 3º, o voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas para o desempenho das atividades voluntárias.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO

5.1 O assistente de alfabetização apoiará o professor alfabetizador nas instituições de ensino, sendo atribuições:

- I - Conhecer o planejamento das atividades, juntamente com o professor regente e a coordenação pedagógica, na instituição de ensino;
- II - Cumprir a carga horária, de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;
- III - Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;
- IV - Elaborar e apresentar à coordenação pedagógica da instituição de ensino, relatório das atividades realizadas mensalmente, conforme Anexo IV deste edital;
- V - Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;
- VI - Realizar as formações específicas do Programa Tempo de Aprender, indicadas pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

5.2 O assistente de alfabetização auxiliará o(s) professor(es) regentes da(s) turma(s) indicada(s) pela equipe gestora, conforme a carga horária de voluntariado acordada com a instituição de ensino.

5.3 É vedada, ao assistente de alfabetização, a substituição de professor, em qualquer turma da instituição de ensino.

6. DA CARGA HORÁRIA

6.1 O assistente de alfabetização terá, no mínimo, cinco horas semanais para atuar junto às instituições de ensino;

6.2 Aos assistentes de alfabetização devem ser atribuídas, no máximo, 8 (oito) turmas, considerando 5 (cinco) horas por turma.

6.3 A carga horária dos assistentes de alfabetização, nas instituições de ensino, não poderá ultrapassar 40 (quarenta) horas semanais.

7. DO RESSARCIMENTO DAS DESPESAS

7.1 O trabalho do Assistente de Alfabetização é considerado de natureza voluntária, na forma da Lei nº 9.608/1998, sendo que os selecionados receberão auxílio mensal para ressarcimento de despesas com transporte e alimentação.

7.2 O valor do auxílio mensal, por turma, a ser recebido pelo assistente de alfabetização, a título de ajuda de custo, será efetuado, considerando o valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), com carga horária de 5 (cinco) horas semanais, por turma.

7.3 O pagamento será efetuado pela gestão da instituição de ensino, por meio de verba destinada ao Programa Tempo de Aprender, em conta própria do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE.

7.4 O gestor escolar efetuará o pagamento, por meio do Relatório e Recibo Mensal de Atividades Realizadas pelo Assistente de Alfabetização, conforme Anexo IV.

8. DA EQUIPE GESTORA

8.1 Compete à instituição de ensino:

- I - elaborar e enviar à Sealf/MEC o Plano de Atendimento, por meio do Programa Tempo de Aprender;
- II - prestar informações relativas à execução do Programa no sistema de acompanhamento e monitoramento, acessado por meio do Sistema do Programa Tempo de Aprender, atualizando essas informações sempre que necessário ou quando for solicitado;

III - proceder à execução e à prestação de contas dos recursos de que trata este edital, nos moldes operacionais e regulamentares do PDDE.

9. DAS INSCRIÇÕES

9.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste edital e anexos, aos quais não poderá alegar desconhecimento.

9.2 As inscrições acontecerão na instituição de ensino de interesse, nos seguintes horários:

- a) no período matutino, das 8h às 11h; ou
- b) no período vespertino, das 13h30 às 16h30.

9.3 No ato da inscrição, o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

- a) Ficha de inscrição, devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras; e
- b) Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais, para conferência:

1. Carteira de Identidade e CPF(frente e verso);
2. Comprovante de residência;
3. Certificado ou Declaração de Conclusão para candidatos com Magistério, em nível médio;
4. Comprovante de matrícula e Histórico atualizado para estudantes que estiverem cursando Pedagogia, outra licenciatura ou Magistério.

9.4 As informações prestadas na Ficha de Inscrição (Anexo II) são de responsabilidade do candidato e, caso comprovadas divergências nas informações, o candidato será eliminado deste processo seletivo.

9.5 A inscrição somente será efetivada mediante apresentação de toda a documentação necessária.

9.6 No ato da inscrição, após a conferência das informações, o candidato receberá o comprovante de inscrição, conforme o Anexo V.

9.7 Não será cobrada taxa de inscrição.

10. DA QUANTIDADE DE VAGAS

10.1 Serão disponibilizadas 171 vagas de cinco horas (5h) semanais para Assistentes de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender, no âmbito do município de Blumenau/SC.

10.2 O quadro a seguir indica o número de turmas/vagas disponíveis, por instituição de ensino:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	Nº DE TURMAS
EBM Alberto Stein	8
EBM Almirante Tamandaré	4
EBM Anita Garibaldi	10
EBM Conselheiro Mafra	8
EBM Felipe Schmidt	10
EBM Francisco Lanser	8
EBM Gustavo Richard	4
EBM Henrique Alfarth	6
EBM Leoberto Leal	10
EBM Lore Sita Bollmann	4
EBM Machado de Assis	12
EBM Olga Rutzen	2
EBM Paulina Wagner	4
EBM Pedro I	6

EBM Pedro II	8
EBM Prof. Friedrich K. Kemmelmeier	2
EBM Bilíngue Prof. Oscar Unbehaun	8
EBM Prof. Rodolfo Hollenweger	4
EBM Prof ^a Adelaide Starke	8
EBM Prof ^a Alice Thiele	4
EBM Bilíngue Prof ^a Helena M. N. Winckler	2
EBM Bilíngue Prof ^a Hella Altenburg	2
EBM Bilíngue Prof ^a Norma Dignart Huber	3
EBM Prof ^a Zulma Souza da Silva	6
EBM Quintino Bocaiúva	6
EBM Bilíngue Tiradentes e Julia Strzalkowska	4
EBM Vidal Ramos	6
EBM Visconde de Taunay	8
EM Alwino Dorow	2
EM Bilíngue Erich Klabunde	2
TOTAL de TURMAS/VAGAS:	171

10.3 O turno (matutino ou vespertino) para as vagas previstas deverá ser consultado junto às escolas.

10.4 A critério da Secretaria Municipal de Educação, o quadro de turmas e quantidade de vagas poderá ser alterado.

11. DA SELEÇÃO

11.1 A seleção será realizada mediante a análise da ficha de inscrição dos candidatos, conforme Anexo II.

11.2 A comprovação da formação do candidato será feita por meio da apresentação dos documentos, conforme item 9.3, que atestem a titularidade do candidato e que pontuarão da seguinte forma:

TITULAÇÃO	PONTUAÇÃO
Magistério - nível médio completo	5 pontos
Cursando Pedagogia (1º ao 4º semestre)	4 pontos
Cursando licenciatura (1º ao 4º semestre)	3 pontos
Ensino Médio completo e Cursando magistério	2 pontos

11.3 Em caso de empate, terá preferência o candidato que tiver a maior idade.

11.4 A escolha de vagas acontecerá conforme ordem de classificação e disponibilidade do candidato, expressa na ficha de inscrição, bem como a necessidade da instituição de ensino.

11.5 A homologação da classificação final será exposta no mural de avisos da instituição de ensino, conforme cronograma.

12. DA ESCOLHA

12.1 A escolha obedecerá a ordem de classificação dos candidatos aprovados na seleção.

12.2 Os classificados, após a escolha da(s) vaga(s), assinarão Termo de Adesão e Compromisso de Voluntário (Anexo III) para desenvolverem as atividades pelo prazo de 6 (seis) meses.

12.3 Em caso de desistência, será realizada a convocação do candidato seguinte na classificação final.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Os candidatos selecionados receberão orientações da Secretaria Municipal de Educação para desempenho de suas atribuições, em data e local a serem definidos posteriormente.

13.2 O assistente de alfabetização poderá ser dispensado a qualquer tempo, em virtude de:

- a) não corresponder às finalidades e objetivos do Programa;
- b) falta de assiduidade e/ou pontualidade;
- c) prática de ações que violem a ética, o respeito, bem como atos que desrespeitem os direitos da criança e do adolescente.

13.3 No caso de não haver voluntários inscritos ou selecionados, após a data de inscrição/seleção, o(a) diretor(a) terá autonomia para gerenciar o preenchimento das vagas, desde que atenda aos critérios deste edital.

13.4 Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

13.5 Integram este edital:

ANEXO I	Cronograma
ANEXO II	Ficha de Inscrição
ANEXO III	Termo de Adesão e Compromisso de Voluntário
ANEXO IV	Relatório e Recibo Mensal de Atividades Realizadas pelo Assistente de Alfabetização
ANEXO V	Comprovante de Inscrição

Blumenau, 21 de março de 2022.



PATRÍCIA LUEDERS
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I
EDITAL N° 13/2022
PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

CRONOGRAMA

21/03/2022	Publicação do Edital n° 13/2022
21 a 25/03/2022	Período de inscrições
28/03 a 01/04/2022	Análise e seleção dos candidatos
05/04/2022	Divulgação dos resultados pelas instituições de ensino

ANEXO II
EDITAL N° 13/2022
PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

FICHA DE INSCRIÇÃO n° _____

INFORMAÇÕES PESSOAIS	
Nome do candidato(a):	
Período pretendido:	() matutino () vespertino
Data de nascimento:	
RG.:	CPF:
Endereço:	
Bairro:	
CEP:	
Cidade:	UF:
Telefone:	
e-mail:	
FORMAÇÃO	
() Cursando Pedagogia - _____ semestre	
() Cursando Licenciatura em _____, no _____ semestre	
() Magistério completo	
() Ensino Médio completo e cursando magistério	

Declaro, sob as penas da lei, que as informações acima prestadas são verdadeiras e aceito as condições estabelecidas no edital que regulamenta este processo.

Blumenau, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do candidato(a)

ANEXO III
EDITAL N° 13/2022
PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO DE VOLUNTÁRIO

Eu, _____, nacionalidade _____, estado civil _____, residente e domiciliado no endereço _____, no bairro _____, na cidade de _____/SC, portador do CPF nº _____, carteira de identidade nº _____, órgão expedidor: _____ UF: _____, pelo presente instrumento, formalizo a adesão e o compromisso de prestar, a contento, serviço voluntário, nos termos da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1988, em escolas públicas definidas em resolução do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – CD/FNDE, que dispõe sobre os procedimentos e as formas de execução e prestação de contas do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE, ciente de que fará jus ao ressarcimento das despesas com transporte e alimentação, decorrentes da função e que tal serviço não será remunerado e não gerará vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

Blumenau/SC, _____, de _____ de 2022.

Assinatura do voluntário

ANEXO IV
EDITAL N° 13/2022
PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

RELATÓRIO e RECIBO MENSAL DE ATIVIDADES REALIZADAS PELO ASSISTENTE DE
ALFABETIZAÇÃO

BLOCO 1 - IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO				
01 - Razão Social:				
02- CNPJ:				
03 - Município:			04 - UF:	
05 - Mês/Ano:				
BLOCO 2 - IDENTIFICAÇÃO DO MONITOR				
06 - Nome:				
07 - CPF:				
08 - Endereço:				
09 - Telefone:				
BLOCO 3 - TRABALHO REALIZADO				
10- Dia/mês	11- Dia da semana	12 - Horário	13 - Atividades realizadas	14- Rubrica

15 - Número de turmas monitoradas:				
16 - Valor recebido no mês (inclusive por extenso): R\$				
Forma de pagamento:				
BLOCO 4 - AUTENTICAÇÃO				
Blumenau, ____ / ____ / 2022.				
Assinatura do monitor:				
Certifico que o trabalho foi realizado nos termos relatados e de forma satisfatória.				
Blumenau, ____ / ____ / 2022.				
Nome do diretor da instituição de ensino: _____				
Assinatura e carimbo do diretor:				

ANEXO V
EDITAL N° 13/2022
PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Nome do candidato: _____

Função: Assistente de alfabetização

Recebido em: ____/____/____

Recebido por: _____

Carimbo da instituição de ensino: